

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025022455

OBJETO	O objeto do presente é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto , destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO , contemplando itens desertos, fracassados ou cancelados dos Pregões Eletrônicos nº 004/2025 e 005/2025 , bem como novos itens indispensáveis à rede municipal de saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal de Niquelândia
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
MODO DE DISPUTA	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aberto (<input type="checkbox"/>) Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim, salvo os itens que são de ampla participação (<input type="checkbox"/>) Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	XX de XXXXX de 2026, às XXh:00min (Horário de Brasília).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	1.531.882,14 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



RETIRADA DO EDITAL	O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites www.bnc.org.br , www.gov.br/pncp/pt-br , www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia licitacao@niquelandia.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 99657-2763.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será processada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).

Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio www.bnc.org.br, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Torna-se Público que a Prefeitura Municipal de Niquelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.215.895/0001-07, com sede na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central, realizará licitação, no dia **xx** de **xxxxxx** de 2025 às **09:00**, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais **hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto**, destinados ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO**, contemplando itens **desertos, fracassados ou cancelados** dos Pregões Eletrônicos nº **004/2025** e **005/2025**, bem como **novos itens** indispensáveis à rede municipal de saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência,

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos que se refere o item 4.6.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto no item 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 A vedação de que trata no item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se a às penalidades cabíveis.

4.10 Como condição para participação na licitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo VI deste Edital:

4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



4.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.8 Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Niquelândia de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 A Prefeitura Municipal de Niquelândia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

6.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.13 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



6.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) por empresas brasileiras;



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Registro Cadastral do Município;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - 8.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);
- 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados nos Itens 10.4 a 10.5.8. do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

9.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS&f01=https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br);

9.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “10.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.24 Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.25 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.2 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação

de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.25.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.25.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.26 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

9.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.31 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



9.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

10.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 12.3.2, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.6. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



15.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 fraudar a licitação;

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Niquelândia, localizado à Praça Mestre Dário, s/n – Setor Central, Niquelândia-Go – CEP 76.420-000, telefone (62) 9 99956-5639, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

17.4 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 17.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 17.3 deste Edital.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17.9 Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Niquelândia.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://www.bnc.org.br) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparéncia do Município <https://niquelandia.go.gov.br/>.

18.11 . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 18.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 18.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.12.4 ANEXO IV – Cadastro Reserva;
- 18.12.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 18.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declarações Unificadas.

Niquelândia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2025

62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021

1 ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1.** Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde
1.2. Localização: Rua Paraná s/n, esquina com a avenida Anhanguera – setor: Belo Horizonte – Niquelândia - GO

2 ÁREA INTERESSADA

- 2.1.** Fundo Municipal de Saúde

3 DO OBJETO

- 3.1.** O objeto do presente é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais **hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto**, destinados ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO**, contemplando itens **desertos, fracassados ou cancelados** dos Pregões Eletrônicos nº **004/2025** e **005/2025**, bem como **novos itens** indispensáveis à rede municipal de saúde.
- 3.2.** A aquisição deverá ocorrer conforme especificações constantes na tabela abaixo e em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILME 25X30 CM - AGFA DRYSTAR 5503, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES DE FILME RADIOLOGICO DIGITAL	CAIXA	24	R\$ 567,27	R\$ 13.614,48
2	ELETRODOS PARA DEA - AED PLUS - COM SENSOR DE RCP ADULTO - MODELO: CPR-D PADZ. ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO / DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTICAMADA, COM PRÉCONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR) QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DE RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165 CM ² . EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE	UNIDADE	24	R\$ 2.328,74	R\$ 55.889,76

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. OS ELETRODOS DEVERÃO TER NÚMERO ESPECÍFICO DE RMS CONFORME NORMA DA ANVISA. COMPATÍVEL COM A MARCA: ZOLL.				
3	ELETRODOS PARA DEA - AED PLUS - COM SENSOR DE RCP PEDIÁTRICO - MODELO: PEDI-PADZ II. ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO / DESFIBRILAÇÃO, CONFECIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTICAMADA, COM PRÉCONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR) QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DE RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 MESES PARA USO PEDIÁTRICO; ORIGINAL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM ² . EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. OS ELETRODOS DEVERÃO TER NÚMERO ESPECÍFICO DE RMS CONFORME NORMA DA ANVISA. COMPATÍVEL COM A MARCA: ZOLL	UNIDADE	12	R\$ 1.864,52	R\$ 22.386,24
4	TALA MOLDÁVEL ARAMADA TAMANHO EGG - COR AMARELA	UNIDADE	10	R\$ 22,02	R\$ 220,20
5	TALA MOLDÁVEL ARAMADA TAMANHO GG - COR AMARELA	UNIDADE	10	R\$ 22,57	R\$ 225,70
6	KIT ESTESIOMETRO MONOFILAMENTO DE SEMMES-WESTEIN EM NYLON -	UNIDADE	50	R\$ 341,95	R\$ 17.097,50
7	SERINGA MARCAÇÃO UNICA DE 0,05ML COM AGULHA ACOPLADA . AG. 0,45 X 10MM - SERINGA 0,05ML MARCAÇÃO UNICA AG. ACOPLADA. INDICADA PARA VACINA BCG	UNIDADE	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
8	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA MINDRAY - DISPOSITIVO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO SEGURA E CONTROLADA DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS DIRETAMENTE NO TRATO GASTROINTESTINAL DO PACIENTE. COMPATIBILIDADE: PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL (NÃO COMPATÍVEL COM EQUIPOS VENOSOS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA). MATERIAL: CONFECIONADO EM PVC ATÓXICO, INSETO DE LÁTEX E BPA, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CONEXÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA ENFIT® OU EQUIVALENTE, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA E PREVENINDO CONEXÕES INCORRETAS COM DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS. COMPRIMENTO: ENTRE 150 A 200 CM, PERMITINDO ADEQUADA DISTÂNCIA ENTRE BOMBA E PACIENTE. FILTRO DE AR: INTEGRADO, COM MEMBRANA PROTETORA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES E ENTRADA DE AR. GOTEJADOR: ESPECÍFICO PARA BOMBA ENTERAL, QUE PERMITE LEITURA PRECISA DE FLUXO E EVITA REFLUXO. CLAMP (PINÇA ROLETE): PARA CONTROLE MANUAL DE INFUSÃO, QUANDO NECESSÁRIO. PONTA DISTAL: CONECTOR EM ROSCA OU ENCAIXE SEGUR PARA ACOPLAMENTO EM SONDAS ENTERAIS. REGISTRO DE VALIDADE E LOTE: GARANTINDO RASTREABILIDADE E SEGURANÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UND	300	R\$ 37,83	R\$ 11.349,00
9	ALAVANCA - TWIST ESQUERDA LEVE E SUAVE AO MANUSEIO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, PONTAS ATIVAS REGULARES E BEM ACABADA QUE SE ADAPTAM PERFEITAMENTE E COM FIRMEZA; TEMPERA HOMOGENEA RESISTENTES A FRATURAS, EM AÇO INOX POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 160MM. O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO, DE FORMA LEGÍVEL, O SEU NÚMERO E O NOME DO FABRICANTE: TIPO DUPLEX OU QUINELATO	UNIDADE	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20

	OU SIMILAR, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÓES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, E REGISTRO NO MS				
10	ALAVANCA - TWIST DIREITA LEVE E SUAVE AO MANUSEIO, ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, PONTAS ATIVAS REGULARES E BEM ACABADA QUE SE ADAPTA PERFEITAMENTE E COM FIRMEZA; TEMPERA HOMOGENEA RESISTENTES A FRATURAS, EM AÇO INOX POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 160MM. O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO, DE FORMA LEGIVEL, O SEU NÚMERO E O NOME DO FABRICANTE: TIPO DUFLEX OU QUINELATO OU SIMILAR, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÓES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA DA ABNT, E REGISTRO NO MS	UNIDADE	10	R\$ 89,46	R\$ 894,60
11	MICROTUBO PARA COLETA - DE SANGUE EDTA K2 0,5ML - TAMPA ROXA OU LILÁS.	UNIDADE	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
12	TUBO A VÁCUO EDTA TAMPA ROXA - MATERIAL: PLÁSTICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, CONTENDO: EDTA K2 OU K3, PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO, CAPACIDADE 2 A 4ML, TAMPA DE COR ROXA.	UNIDADE	15000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
13	TUBO DE ENSAIO - 15X75MM, MATERIAL: VIDRO NEUTRO, CAPACIDADE: 4ML	UNIDADE	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
14	PONTEIRA TIPO GILSON - AZUL - SEM FILTRO - 100 UL (1000 UNIDADES)	PACOTE	15	R\$ 49,32	R\$ 739,80
15	KIT REFIL OSMOSE REVERSA - CONTENDO UM REFIL DE RESINA, UM REFIL DE CARVÃO E UM REFIL DE POLIPROPILENO PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA DE 4 ESTÁGIO	KIT	8	R\$ 292,97	R\$ 2.343,76
16	TUBO - A VÁCUO PARA VHS, MATERIAL: VIDRO, CONTENDO: CITRATO DE SÓDIO 3,8% ESTÉRIL	UND	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
17	PIPEDADOR - BORRACHA 3 VIAS - PERA PARA PIPETAGEM	UNIDADE	5	R\$ 28,81	R\$ 144,05
18	MICROPIPIETA AUTOMATICA - VOLUME REGULÁVEL 10 A 100 MICROLITROS	UND	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
19	MICROPIPIETA AUTOMATICA - VOLUME REGULÁVEL 10 A 1000 MICROLITROS	UND	4	R\$ 436,91	R\$ 1.747,64
20	REANIMADOR (AMBU) - ADULTO - MANUAL COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA. RESSUSCITADOR EM BORRACHA 1600ML (ADULTO), 500ML (NEONATAL) (COM VÁLVULA POP-OFF 60CMH2O OU POP-OFF 40CMH2O, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO); MÁSCARA FACIAL DE BORRACHA; VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500ML - EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS.	UNIDADE	2	R\$ 279,67	R\$ 559,34
21	AMBU INFANTIL - EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, PARA USO INFANTIL VOLUME DO BALÃO: 500ML; RESERVATÓRIO: 1000ML; RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60CM H2O; TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO DE SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF RESERVATÓRIOS DE 02 COM VÁLVULA.	UNIDADE	1	R\$ 230,14	R\$ 230,14
22	BANDEJA - CIRÚRGICA INOX, BANDEJA RETANGULAR LISA EM INOX ECONOX 22 X 12 X 1,5CM	UNIDADE	5	R\$ 44,14	R\$ 220,70
23	OTOSCOPIO - TK COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES LED - MISSIURI. LENTE: FIXA REDONDA EM POLICARBONATO CRISTAL COM AUMENTO DE 2,5 X; CABEÇOTE: TERMOPLÁSTICO CROMADO; CABO: METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS (TAMANHO C) COM CAPA PROTETORA ANTIDESLIZANTE EM PVC PRETO; ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE); TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS); CORRENTE ELÉTRICA: 20MA (MILIAMPÉRES); FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS); TEMPERATURA DE COR: 3.000K (KELVIN); BRANCO QUENTE; VIDA ÚTIL: 20.000H (HORAS - MÍNIMA)	UNIDADE	10	R\$ 500,69	R\$ 5.006,90
24	BRAÇADEIRA - PARA APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. BRAÇADEIRA GTRANDE DE 23 X 43CM PARA APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO,	UNIDADE	10	R\$ 69,83	R\$ 698,30



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



	COMPATÍVEL COM MODELOS ESPECÍFICOS, CONFECCIONADO EM NYLON, INSETA DE LÁTEX, COM FECHO DE CONTATO E REVESTIMENTO ANTIBACTÉRIA, NA COR AZUL MARINHO. REUTILIZÁVEL, DURÁVEL, CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, COM BORDAS DOBRADAS PARA REDUZIR RISCOS DE CORTES E ARRANHÕES.				
25	GLICOSE COLORIMETRICA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX - 160 - APRESENTAÇÃO R1 2X250,0 ML R2 1X3,0 ML	KIT	25	R\$ 150,55	R\$ 3.763,75
26	ALBUMINA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX - 160 - APRESENTAÇÃO R1 1X250 ML R2 1X2,0 ML	KIT	10	R\$ 72,25	R\$ 722,50
27	PROTEINAS - TOTAIS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO R1 1X250 ML R2 1X2,0 ML	KIT	10	R\$ 72,85	R\$ 728,50
28	CK-MB - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO R1 1X40 ML R2 1X10 ML	KIT	35	R\$ 498,46	R\$ 17.446,10
29	CK NAC - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO R1 1X40 ML - R2 1X10 ML	KIT	40	R\$ 358,31	R\$ 14.332,40
30	COLESTEROL TOTAL - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX - 160 - APRESENTAÇÃO R1 4X100 ML - R2 1X3 ML	KIT	35	R\$ 194,14	R\$ 6.794,90
31	TRIGLICERIDES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO: R1 4X100 ML R2 1X3,0 ML	KIT	35	R\$ 248,45	R\$ 8.695,75
32	HDL COLESTEROL FAST - HDL COLESTEROL DIRETO FAST - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 APRESENTAÇÃO R1 1X60 ML - R2 1X20 ML R3 5,0 ML	KIT	50	R\$ 243,16	R\$ 12.158,00
33	ACIDO URICO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO SINNOWA SX160 APRESENTAÇÃO R1 2X100 ML - R2 1X3,0 ML	KIT	25	R\$ 145,71	R\$ 3.642,75
34	MAGNESIO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO R1 2X100 ML R2 1X3,0 ML	KIT	15	R\$ 129,13	R\$ 1.936,95
35	CALCIO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO R1 2X50 ML R2 1X3,0 ML	KIT	20	R\$ 110,91	R\$ 2.218,20
36	ALT-TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 APRESENTAÇÃO R1 2X40 ML R2 2X10 ML	KIT	50	R\$ 179,03	R\$ 8.951,50
37	AST-TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 APRESENTAÇÃO R1 2X40 ML R2 2X10 ML	KIT	50	R\$ 141,55	R\$ 7.077,50
38	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 APRESENTAÇÃO RA 2X40 ML R2 2X10 ML	KIT	35	R\$ 126,42	R\$ 4.424,70
39	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT ENZIMÁTICO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 APRESENTAÇÃO RA 2X24 ML R1 2X6,0 ML	KIT	35	R\$ 260,97	R\$ 9.133,95
40	BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO R1 1X40 ML R2 1X10 ML	KIT	50	R\$ 194,38	R\$ 9.719,00
41	BILIRRUBINA TOTAL - DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO R1 1X40 ML R2 1X10 ML	KIT	50	R\$ 171,49	R\$ 8.574,50
42	AMILASE - DETERMINAÇÃO DE AMILASE AUTOMATIZADO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 APRESENTAÇÃO R1 3X20 ML	KIT	25	R\$ 160,17	R\$ 4.004,25
43	FERRO COLORIMETRICO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	KIT	50	R\$ 159,55	R\$ 7.977,50

	APRESENTAÇÃO R1 2X40 ML R2 2X10 ML R3 1X3,0 ML				
44	UREIA SERICA UV COLORIMETRICA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 APRESENTAÇÃO R1 2X80 ML R2 1X40 ML R3 1X3,0 M	KIT	50	R\$ 135,36	R\$ 6.768,00
45	CREATININA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 - APRESENTAÇÃO RA 2X100 ML/ RB 2X25 ML	KIT	50	R\$ 111,20	R\$ 5.560,00
46	SORO CALIBRADOR - BIOQUÍMICO LIOFILIZADO PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160. ANALÍTICOS ATENDIDOS: ÁCIDO ÚRICO, ALBUMINA, BILIRRUBINA DIRETA, BILIRRUBINA INDIRETA, CÁLCIO, COLESTEROL TOTAL, CREATINA, FOSFORO, GLUCOSE, FERRO, LACTATO, LDL COLESTEROL, LÍTIO, MAGNÉSIO, PROTEÍNA TOTAL, TRIGLICERÍDEOS, UREIA, ALT, AST, AMILASE, COLONESTERASE, CK, CK-MB, FOSFATASE ÁCIDA, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, DESIDROGENASE LÁTICA E LIPASE - APRESENTAÇÃO 4X2 ML	KIT	20	R\$ 147,05	R\$ 2.941,00
47	SORO CONTROLE BIOQUÍMICO - COM 2 NÍVEIS - NORMAL E PATOLÓGICO LIOFILIZADO PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160. ANALÍTICOS ATENDIDOS: ÁCIDO ÚRICO, ALBUMINA, BILIRRUBINA DIRETA, BILIRRUBINA TOTAL, CÁLCIO, COLESTEROL TOTAL, CREATININA, FOSFORO, GLUCOSE, HDL COLESTEROL, FERRO, LACTATO, LDL COLESTEROL, LÍTIO, MAGNÉSIO, PROTEÍNA TOTAL, TRIGLICÉRIDOS, UREIA, ALT, AST, AMILASE, COLINESTERASE, CK, FOSFATASE ÁCIDA, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, DESIDROGENASE LÁTICA E LIPASE - APRESENTAÇÃO 6X5ML	KIT	25	R\$ 122,63	R\$ 3.065,75
48	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE BIOQUÍMICA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160 (SOMENTE PARA O APARELHO SINNOWA SX-160) - 1000 ML	Unidade	10	R\$ 172,72	R\$ 1.727,20
49	PACK DE REAGENTE - PARA LEITURA DE IONS SELETIVOS SÓDIO [NA] E POTÁSSIO [K] EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, MARCA: GT GROUP, MODELO: ELECTROLYTE	UND	40	R\$ 1.012,95	R\$ 40.518,00
50	CALIBRADOR PARA LEITURA DE IONS - SELETIVOS SÓDIO [NA] E POTÁSSIO [K] - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GT GROUP MODELO: ELECTROLYTE	UND	5	R\$ 505,33	R\$ 2.526,65
51	DESPROTEINIZANTE - PARA LEITURA DE ÍONS SELETIVOS SÓDIO [NA] E POTÁSSIO [K] - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GT GROUP MODELO: ELECTROLYTE	UND	5	R\$ 205,33	R\$ 1.026,65
52	TEMPO DE PROTROMBINA - TP - LEITOR CLOTIMER DUO REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA EM EQUIPAMENTO COAGULOMETRO SEMI-AUTOMATIZADO CLOTIMER DUO - APRESENTAÇÃO: 10 X 2ML	UNIDADE	20	R\$ 142,77	R\$ 2.855,40
53	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM COAGULOMETRO SEMI - AUTOMATIZADO CLOTIMER DUO - APRESENTAÇÃO: 10X2 ML	UND	20	R\$ 154,15	R\$ 3.083,00
54	URI-COLOR CHECK - WAMA DIAGNOSTICA - TIRAS TESTE DE URINA PARA EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMÁTICO MARCA: WAMA PARA DIAGNOSTICA MODELO: URIVISION APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 TIRAS.	UNIDADE	80	R\$ 48,03	R\$ 3.842,40
55	REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA POR LATEX	KIT	150	R\$ 129,46	R\$ 19.419,00
56	REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISINA "O" POR LATEX	KIT	15	R\$ 77,77	R\$ 1.166,55
57	CORANTES PARA BACTERIOLOGIA TIPO GRAM - APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE CRISTAL VIOLETA, 1 FRASCO DE LUGOL, 1 FRASCO DE DESCORANTE E 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADA DE GRAM	KIT	4	R\$ 173,10	R\$ 692,40
58	CORANTES PARA BACTERIOLOGIA TIPO ZIEHL-NIELSEN - APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADA, 1 FRASCO DE ALCOOL-ACIDO E 1 FRASCO DE AZUL DE METILENO	KIT	4	R\$ 129,34	R\$ 517,36
59	CORANTES PANOTIPO HEMATOLOGICO - DE REAGENTES DETINADOS À COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE CÉLULAS	KIT	5	R\$ 99,75	R\$ 498,75

	SANGUÍNEAS EM LÂMINAS, UTILIZADO EM EXAMES HEMATOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO MORFOLÓGICA DE HEMÁCIAS, LEUCÓCITOS E PLAQUETAS				
60	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% - LÍQUIDO EM FRASCO 100 ML -	Unidade	5	R\$ 28,70	R\$ 143,50
61	V.D.R.L. REAGENTE - 2,5 ML	UND	10	R\$ 38,94	R\$ 389,40
62	TESTE RÁPIDO - PARA HBSAG	UNIDADE	500	R\$ 48,79	R\$ 24.395,00
63	TESTE RÁPIDO - QUALITATIVO, PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
64	TESTE RÁPIDO - PARA MEDIDAÇÃO DO VALOR DE TROPONINA I QUANTITATIVA COM APRESENTAÇÃO COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA APOTI. MODELO: AFR-ACO200 SISTEMA POINT OF CARE	UNIDADE	500	R\$ 23,25	R\$ 11.625,00
65	TESTE RÁPIDO - PARA MEDIDAÇÃO DO VALOR HEMOGLOBINA GLICADA (HB1AC) QUANTITATIVA COM APRESENTAÇÃO COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA APOTI. MODELO: AFR-ACO200 SISTEMA POINT OF CARE	UNIDADE	1000	R\$ 22,67	R\$ 22.670,00
66	TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO POR FLUORESCÊNCIA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CK-MB (CREATINA QUINASE MB), MIO (MIOGLOBINA) E TN (TROPONINA I), COM APRESENTAÇÃO COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA APOTI. MODELO: AFR-ACO200 SISTEMA POINT OF CARE	UNIDADE	200	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
67	REAGENTE - SOROCLOME ANTI-D	Unidade	30	R\$ 157,44	R\$ 4.723,20
68	REAGENTE - SOROCLOME CONTROLE ANTI-D	Unidade	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
69	REAGENTE - DE ALBUMINA BOVINA 22%	Unidade	10	R\$ 46,53	R\$ 465,30
70	REAGENTE - COOBS (ANTI-GAMAGLOBULINA HUMANA)	Unidade	10	R\$ 51,06	R\$ 510,60
71	INFLUENZA A+B TESTE RÁPIDO DE ANTICORPOS - CASSETES DE REAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA E LEITURA RÁPIDA	UNIDADE	300	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
72	SIFILIS TESTE RÁPIDO QUALITATIVO - CASSETES DE REAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA E LEITURA RÁPIDA QUALITATIVO	UNIDADE	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
73	GESSO PEDRA COMUM 1 KG - TIPO III, USO ODONTOLÓGICO	PACOTE	300	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00
74	CIMENTO - ENDODÔNTICO REPARADOR, PRONTO PARA USO, INJETAVEL, ALCALINO, ALTA RADIOPACIDADE, RADIOPACIFICADOR COM ZIRCONIO, 65% DE CONTEÚDO BIOCERÂMICO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 0,5G.	CAIXA	10	R\$ 244,66	R\$ 2.446,60
75	BARREIRA GENGIVAL - FOTOPOLIMERIZÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMEROS ACRÍLICOS/METACRÍLICOS, CARGA INERTE, PIGMENTOS, FOTONINICIADOR E COINICIADOR COM 01 UND	CAIXA	135	R\$ 35,28	R\$ 4.762,80
76	AGULHA - PARA IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL; DESCARTÁVEL; ENCAIXE UNIVERSAL NOS SERINGAS TIPO: LUER SLIP E LUER LOCK; CÂNULA DE 27 X 25MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	80	R\$ 19,96	R\$ 1.596,80
77	TESOURA METZEMBAUM CURVA - TAMANHO 20CM - É UMA TESOURA CIRÚRGICA PROJETADAS PARA CORTAR TECIDOS DELICADOS E DISSECÇÕES SEM CORTE. A MATÉRIA-PRIMA É AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	R\$ 119,91	R\$ 1.798,65
78	TESOURA METZEMBAUM RETA - TAMANHO 20 CM - É UMA TESOURA CIRÚRGICA PROJETADA PARA CORTAR TECIDOS DELICADOS E DISSECÇÕES SEM CORTE. A MATÉRIA-PRIMA É AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	R\$ 58,40	R\$ 876,00
79	PINÇA DENTE RATO - TAMANHO 20 CM PARA DISSECÇÃO SUTURA ESTÁGIO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 47,88	R\$ 718,20
80	PINÇA DENTE RATO - TAMANHO 16 CM PARA DISSECÇÃO SUTURA ESTÁGIO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 45,95	R\$ 689,25
81	PINÇA ANATÔMICA - DISSECÇÃO 20 CM COM SERRILHA PARA USO GERAL, DE AÇO INOXIDÁVEL PARA DISSECÇÃO	UND	15	R\$ 61,88	R\$ 928,20
82	PINÇA ANATÔMICA - DISSECÇÃO 18 CM COM SERRILHA PARA USO GERAL, DE AÇO INOXIDÁVEL PARA DISSECÇÃO	UND	15	R\$ 42,65	R\$ 639,75
83	PINÇA ANATÔMICA - DISSECÇÃO 16 CM COM SERRILHA PARA USO GERAL, DE AÇO INOXIDÁVEL PARA DISSECÇÃO	UND	15	R\$ 38,71	R\$ 580,65
84	PINÇA KELLY - 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 47,14	R\$ 707,10



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



85	PINÇA KELLY - 13 CM CURVA DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 40,82	R\$ 612,30
86	PINÇA KELLY - 16 CM RETA (HEMOSTATICA) DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 49,24	R\$ 738,60
87	PINÇA KELLY - 13 CM RETA (HEMOSTATICA) DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 44,71	R\$ 670,65
88	PINÇA FOERSTER - 21 CM CURVA COM SERRILHA PARA CURATIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 81,93	R\$ 1.228,95
89	CABO DE BISTURI Nº 4 - CIRURGIA, PODOLOGIA, LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉTICA, ODONT., LÂMINA N10 A N17	UNIDADE	15	R\$ 30,47	R\$ 457,05
90	PINÇA ALLIS - ASSEPSIA TRADICIONAMENTO TECIDOS - 16 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	R\$ 42,92	R\$ 643,80
91	PINÇA PUNCH - KEYES 4MM X 10CM PARA BIOPSIA, DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	R\$ 118,17	R\$ 236,34
92	PORTA AGULHA - COM VIDIA TAMANHO 20CM. A MATÉRIA - PRIMA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 129,87	R\$ 1.948,05
93	PORTA AGULHA - COM VIDIA TAMANHO 16 CM. A MATÉRIA - PRIMA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 125,29	R\$ 1.879,35
94	PORTA AGULHA - COM VIDIA TAMANHO 15 CM. A MATÉRIA - PRIMA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 128,20	R\$ 1.923,00
95	TESOURA DE MAYO - RETA 14CM	UND	15	R\$ 90,41	R\$ 1.356,15
96	PINÇA FAURE 22 CM - CURVA 22CM, NÃO CORTE	UND	10	R\$ 93,77	R\$ 937,70
97	CUBA ASSEPSIA - INOX REDONDA ASSEPSIA 9 X 5 CM - 200ML	UND	10	R\$ 33,40	R\$ 334,00
98	HISTEROMETRO - COLLIN 28CM BSZ	UND	5	R\$ 149,30	R\$ 746,50
99	TESOURA LISTER - PROFISSIONAL P/ BANDAGEM 20/18 CM PONTA POMBA	UND	3	R\$ 133,02	R\$ 399,06
100	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO - + KIT 10 DISCO SERRA DIAMANTADA 35MM ACESSORIOS MICRO RETIFICA AÇO CARBONO	UND	1	R\$ 2.824,17	R\$ 2.824,17
101	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M -	UNIDADE	1000	R\$ 13,41	R\$ 13.410,00
102	COMPRESSA DE GAZE DE RAYON - EMBALAGEM 3ML EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR	UNIDADE	3000	R\$ 13,62	R\$ 40.860,00
103	FIXADOR CITOLÓGICO - 100ML - AEROSOL	UND	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
104	TALA MOLDÁVEL ARAMADA TAMANHO EGG -	UNIDADE	24	R\$ 21,26	R\$ 510,24
105	TALA MOLDÁVEL ARAMADA TAMANHO G - COR VERDE	UNIDADE	24	R\$ 20,16	R\$ 483,84
106	CATETER EPIDURAL - 16 G -	UNIDADE	500	R\$ 137,66	R\$ 68.830,00
107	CATETER EPIDURAL 18G -	UNIDADE	600	R\$ 86,23	R\$ 51.738,00
108	CONECTOR COM VALVULA DE EXALACAO PARA CPAP - UTILIZADO PARA UNIR A EXTENSAO DE OXIGENIO AO CATETER NASAL	UNIDADE	12	R\$ 16,30	R\$ 195,60
109	ELETRODO FACA - Ø2,38MM - 50MM -	UNIDADE	12	R\$ 80,43	R\$ 965,16
110	ELETRODO FACA - Ø2,38MM - 120MM -	UNIDADE	12	R\$ 81,93	R\$ 983,16
111	ELETRODO FACA - Ø1,60MM - 120MM -	UNIDADE	12	R\$ 92,27	R\$ 1.107,24
112	FAIXA SMARCH 12 X 2 -	UNIDADE	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
113	FAIXA SMARCH 15 X 2 -	UNIDADE	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
114	FAIXA SMARCH 20 X 2 -	UNIDADE	20	R\$ 47,59	R\$ 951,80
115	FIO POLIDIOXANONA BIO PDO 01 AGULHA 4,8CM - 720 UND	CAIXA	30	R\$ 291,70	R\$ 8.751,00
116	FIO POLIPROPILENO 6-0 AGULHA 2 -	UNIDADE	1000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00
117	KIT MASCARA NASAL N5A - COM 3 BORDAS (GRANDE, MEDIA E PEQUENA) -	UNIDADE	12	R\$ 343,28	R\$ 4.119,36
118	MASCARA FACIAL ORONASAL F5A - TAMANHO P -	UNIDADE	12	R\$ 344,00	R\$ 4.128,00
119	MASCARA FACIAL ORONASAL F5A - TAMANHO M -	UNIDADE	5	R\$ 361,36	R\$ 1.806,80
120	SUPORTE DE CABEÇA PARA MASCARAS FACIAS -	UNIDADE	50	R\$ 540,33	R\$ 27.016,50
121	TREINADOR MUSCULAR EXPIRATORIO - THRESHOLD PEP -	UNIDADE	12	R\$ 350,67	R\$ 4.208,04
122	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO - THRESHOLD IMT -	UNIDADE	12	R\$ 483,33	R\$ 5.799,96
123	TUBO DE SILICONE OXIGENIO 15 MTS Nº 204 -	UNIDADE	1000	R\$ 161,00	R\$ 161.000,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR - TAM - MÉDIO SEM PÓ 100 UND	CAIXA	400	R\$ 33,94	R\$ 13.576,00
125	INDICADOR BIOLÓGICO - DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM	UNIDADE	450	R\$ 33,81	R\$ 15.214,50



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



	INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58°C +/- 2°C. COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) CONTENDO POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1 X 105, AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO, COMBINADO COM INDICADOR DE PH, QUE MUDA DE COR APÓS INCUBAÇÃO, PARA AMARELO QUANDO EXISTIREM ESPOROS VIÁVEIS.				
126	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO CLASSE 5 - DESIGNADO PARA REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR), VALIDADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 11140-1:2005 E REGISTRADO NO FDA. ATENDE OS REQUISITOS DA RDC 15 PARA MONITORIZAÇÃO DE PACOTES E PARA CARGAS QUANDO EM PACOTE DESAFIO. INDICADO TAMBÉM PARA SER ARMAZENADO EM LIVRO DE MONITORIZAÇÃO OU NA FICHA DO PACIENTE.	Und	450	R\$ 1,82	R\$ 819,00
127	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 1 - SÃO TIRAS IMPRESSAS COM TINTA REAGENTE PROJETADAS PARA REAGIR AOS PARÂMETROS DE ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, GARANTINDO UM CONTROLE ADEQUADO DA EFETIVIDADE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO (TEMPERATURA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO).	UNIDADE	450	R\$ 9,66	R\$ 4.347,00
128	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 2 BOWIE-DICK EM FOLHAS - PROPORCIONA ECONOMIA E É UM MÉTODO EFICIENTE PARA MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. FABRICADO CONFORME NORMA ISO - 11140-5:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, HÁ IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE DICK DEVE SER FEITO EM TEMPERATURAS DE 132 A 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS OU EM CICLOS DE 121°C POR 15 MINUTOS.	UNIDADE	450	R\$ 17,52	R\$ 7.884,00
129	AGUA OXIGENADA 10% - 1000 ML -	FRASCO	400	R\$ 11,88	R\$ 4.752,00
130	FRASCO PLASTICO PARA COLETA DE BIOPSIA - 1000ML, COM TAMPA RÍGIDA, ANTIVAZAMENTO, PRÉ ROTULADOS, QUE CONTENHAM FORMOL TAMPONADO 10% (PH 7,0 A 7,4), PERMITINDO A COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DA AMOSTRA CIRURGICA ADEQUADAMENTE	UND	400	R\$ 15,10	R\$ 6.040,00
131	FRALDA DESCARTÁVEL - GERIÁTRICA, TAM. XG PRODUTO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS. COMO INCONTINÊNCIA INTESA, QUE PROPORCIONE ATÉ 8H DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE (TROCA), COM ALOE VERA, HIPOALERGÉNICO E SEJA DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, QUE CONTE COM FITAS ADESIVAS REPOSIÇÃO NÉAIS PARA GARANTIR O AJUSTE PERFEITO AO CORPO	UNIDADE	8640	R\$ 3,27	R\$ 28.252,80
132	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG -	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,19	R\$ 21.420,00
133	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG -	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,12	R\$ 20.160,00
134	ATOMOXETINA 10MG -	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00
135	CARBONATO DE CÁLCIO - 1250 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,55	R\$ 66.000,00
136	CLORTALIDONA 25MG -	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
137	GEL OFTALMOLÓGICO - COMPOSTO DE CARBÔMER (ÁCIDO POLIACRÍLICO) 2MG/G. TUBO COM 10G.	TUBO	12	R\$ 63,22	R\$ 758,65
138	HIDRALAZINA - 25 MG.	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,61	R\$ 24.400,00
139	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 10ML -	FRASCO	48	R\$ 155,90	R\$ 7.483,20
140	ISOSSORBIDA 20 MG -	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
141	MACROGOL 4000 - ENVELOPE 10 G (PEG 4000) -	ENVELOPE.	390	R\$ 2,73	R\$ 1.064,70



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



142	METILFENIDATO 10 MG -	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,96	R\$ 35.280,00
143	PROPILENOGLICOL LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO 10ML - SYSTANE OU SIMILAR	FRASCO	12	R\$ 48,15	R\$ 577,80
144	SOLIFENACINA 10MG. -	COMPRIMIDO	3600	R\$ 3,92	R\$ 14.112,00
145	SULFADIAZINA 500MG -	COMPRIMIDO	5000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
146	SULFATO DE GENTAMICINA - + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G + 1MG/G POMADA 30G (DIPROGENTA POMADA OU SIMILAR).	TUBO	30	R\$ 20,26	R\$ 607,80
147	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMINICO COM LUTEINA E ZEANXANTINA - SUPLEMENTO MINERAL E VITAMINICO CONTENDO: ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL (10MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1,3MG) + SULFATO DE MANGANÊS (2,3MG) + LUTEÍNA (10MG) + ÓXIDO DE ZINCO (7MG) + CIANOCOBALAMINA (2,4MCG) + RIBOFLAVINA (1,3MG) + MONONITRATO DE TIAMINA (1,2MG) + ÁCIDO FÓLICO (240MCG) + ÔMEGA 3 (0,3G) + NIACINA (16MG) + SELÊNIO (34MCG) + VITAMINA A (RETINOL) (600MCG) + COBRE (900MCG) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) (0,1G) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) (0,1G) + ZEAXANTINA (2MG) (VITALUX PLUS OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,91	R\$ 1.047,60
148	XARELTO 20 MG - (NÃO PODE SER GENÉRICO DEMANDA JUDICIAL)	COMPRIMIDO	360	R\$ 12,68	R\$ 4.564,80
149	ARIPIPRAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML -	FRASCO	20	R\$ 339,77	R\$ 6.795,40
150	NEOZINE 4% FRASCO COM 20 ML -	FRASCO	20	R\$ 21,31	R\$ 426,20
151	ALPROSTADIL ALFACICLODESTRINA 20 MCG -	AMPOLA	120	R\$ 150,48	R\$ 18.057,60
152	ALFAPORACTANTO 240MG/3ML -	AMPOLA	24	R\$ 2.268,57	R\$ 54.445,68
153	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 2ML -	AMPOLA	12000	R\$ 6,26	R\$ 75.120,00
154	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML 10ML -	AMPOLA	360	R\$ 97,32	R\$ 35.035,20
155	NITRATO DE PRATA 10MG/ML 10ML (SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA -	FRASCO	120	R\$ 81,97	R\$ 9.836,40
156	NITROPRUSSIATO SODICO 25MG/ML 2ML -	AMPOLA	600	R\$ 27,45	R\$ 16.470,00
157	PROPOFOL 1% 10MG/ML -	FRASCO	600	R\$ 23,27	R\$ 13.962,00
158	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG - INJETÁVEL	FRASCO	1000	R\$ 26,27	R\$ 26.270,00
159	VITELINATO DE PRATA 10% -	FRASCO	24	R\$ 15,65	R\$ 375,60
160	PAPAÍNA 10% CREME - BISNAGA COM 85G	BISNAGA	50	R\$ 94,26	R\$ 4.713,00
161	VASOPRESSINA -	AMPOLA	500	R\$ 24,66	R\$ 12.330,00
162	IBUPROFENO 600MG -	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
163	AGULHA - TIPO: DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5MM 24G COR ROXA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
164	LAMINA - MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25MM CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	5	R\$ 196,39	R\$ 981,95
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.531.882,14					

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o Decreto nº 202, de 22 de junho de 2022.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da publicação do Contrato ou da retirada do documento equivalente, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 ou do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O Contrato apresentará maior detalhamento acerca das regras aplicáveis à sua vigência e execução.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde demanda a aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos, bem como de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e fotografia, indispensáveis à manutenção da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

5.2. A presente contratação visa tanto à reposição de itens não adquiridos em procedimentos licitatórios anteriores — em razão de licitações desertas, fracassadas ou canceladas — quanto à aquisição de novos materiais e insumos essenciais, necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde e à execução regular das ações de atenção ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, além de exames laboratoriais, procedimentos odontológicos e atividades de registro, monitoramento e documentação técnica das ações em saúde.

5.3. Destaca-se, de forma específica, a necessidade de contratação dos itens que restaram desertos, fracassados ou cancelados nos Pregões Eletrônicos nº 004/2025 e nº 005/2025, bem como de outros insumos considerados essenciais, cuja indisponibilidade compromete diretamente o atendimento das unidades de saúde, especialmente nas demandas de urgência, emergência e suporte diagnóstico.

5.4. Nesse contexto, a aquisição pretendida revela-se imprescindível para prevenir a descontinuidade dos serviços públicos de saúde, mitigar riscos assistenciais, assegurar a regularidade do atendimento à população e preservar o interesse público, garantindo respostas oportunas e adequadas às demandas sanitárias do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A fim de otimizar o processo de aquisição, entende-se que a aquisição e logística dos itens, através do Sistema de Registro de Preços - Ata de Registro de Preço – ARP – se justifica por esse sistema não obrigar o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam realizadas aquisições parceladas até o quantitativo total previsto na ARP, de acordo com o surgimento das necessidades.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rua Paraná s/n, esquina com a av. Anhanguera, setor Belo Horizonte, município de Niquelândia - GO.

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação de empresa fornecedora materiais hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto, faz-se necessário estabelecer requisitos objetivos que assegurem qualidade, pontualidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Poderão participar do certame apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas e que tenham como atividade econômica principal ou secundária o ramo relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto em seu ato constitutivo.

7.1.2. As propostas de preço deverão ser **compatíveis com os valores de mercado** e apresentar condições que assegurem a plena execução contratual.

7.1.3. Os preços deverão contemplar **todas as despesas diretas e indiretas** necessárias ao fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, financeiros, seguros, transporte, taxas, emolumentos, custos operacionais e margem de lucro, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

7.1.4. As propostas deverão ser apresentadas em **cotação de preço fixo e irreajustável**, expresso em reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar **documentação atualizada de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e comprovação de capacidade técnica**, conforme exigido em edital.

7.2. Não poderão participar do presente:

7.2.1. Empresas que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que participem em regime de consórcio, independentemente de sua forma de constituição;

7.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3. Empresas ou profissionais declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aqueles punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Niquelândia/GO.

7.3. É vedada a celebração de contrato com a licitante que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.4. A observância das vedações estabelecidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades legais cabíveis.

7.5. Da Garantia Do Produto/Serviço

7.5.1. A garantia dos produtos fornecidos deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações subsequentes.

7.5.2. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição imediata de quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a proposta apresentada, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. Da apresentação de Amostras

7.6.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

8.1.1. O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega e da respectiva Nota de Empenho, para realizar a entrega dos materiais hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO, ou em outro endereço indicado pela Administração.

8.1.2. A contratada deverá atender às demandas de reposição de itens faltantes, substituição de materiais avariados, extraviados ou não conformes durante o transporte/entrega, obedecendo rigorosamente aos prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Paraná s/n, esquina com a av. Anhanguera, setor Belo Horizonte, município de Niquelândia - GO.

8.1.3. A solicitação será formalizada pelo Departamento de Compras, por meio da emissão de Nota de Empenho e autorização de fornecimento, com posterior envio via e-mail à contratada.

8.1.4. As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em remessa única, respeitando o quantitativo autorizado; entregas divergentes não serão aceitas.

8.1.5. Excepcionalmente, entregas aos sábados, domingos, feriados ou horários extraordinários poderão ocorrer mediante comunicação prévia do fiscal do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.6. O licitante vencedor deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, a proposta apresentada e a minuta de contrato anexa.

8.1.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, resistentes e identificadas, adequadas ao transporte e armazenamento seguro, não sendo aceitos produtos inadequados ao uso previsto, sob pena de devolução total dos itens.

8.1.8. Os produtos deverão ser mantidos em embalagem original íntegra, sem rasgos, amassados, furos ou contaminações, e acondicionados conforme normas de segurança e higiene.

8.1.9. Não serão aceitos produtos em embalagens ou condições diferentes das especificadas neste Termo de Referência.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



8.1.10. Os produtos deverão apresentar composição, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (ou conforme especificidades técnicas), devendo constar data de fabricação e validade.

8.1.11. Os materiais deverão possuir registro nos órgãos competentes, como ANVISA, MAPA ou outros conforme a natureza do produto.

8.1.12. Os produtos devem atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso.

8.1.13. A contratada é responsável pelas condições de conservação e transporte dos materiais, garantindo integridade, validade, ausência de contaminação, presença de material estranho ou danos.

8.1.14. Os itens devem ser entregues de forma única, respeitando quantitativos solicitados.

8.1.15. A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, com entrega, instalação e organização de equipamentos específicos de áudio, vídeo e foto quando aplicável, conforme instruções da fiscalização.

8.1.16. A contratada deverá garantir que todos os itens estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando entrega, montagem, fixação e organização conforme orientação da fiscalização.

8.1.17. Quando aplicável, a instalação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas do início das atividades, permitindo ajustes ou reposição, com equipe técnica disponível para suporte.

8.2. Recolhimento de material enviado em desconformidade

8.2.1. Qualquer material entregue que esteja em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao autorizado na Nota de Empenho deverá ser recolhido imediatamente pela contratada, após recebimento da solicitação formal de retirada.

8.2.2. Caso material não seja recolhido dentro do prazo estabelecido pela Administração, este será considerado abandonado, ficando a unidade requisitante autorizada a destinar os produtos da forma que julgar adequada.

8.3. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado:

8.3.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização de qualquer material hospitalar, farmacológico laboratorial, odontológico ou de áudio, vídeo e foto



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a substituição do item, mediante requerimento escrito e fundamentado da empresa contratada, desde que:

8.3.2. O produto substituto atenda às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.3.3. Apresente qualidade equivalente ou superior ao item original;

8.3.4. Não acarrete custos ou ônus adicionais para o Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, com registro das circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida formalidade legal, podendo ser admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, contendo: Obrigações contratuais; Mecanismos e estratégias de fiscalização; Plano complementar de execução, quando houver; Métodos de aferição de resultados; Sanções aplicáveis; demais informações pertinentes à execução do objeto.

9.6 Obrigações do Contratante

9.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.6.2 Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

- 9.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;
- 9.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos casos de eventual controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento do objeto, nos prazos, formas e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;
- 9.6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;
- 9.6.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.6.9 Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.6.10 Decidir sobre requerimentos protocolados no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 9.6.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.6.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.6.13 Comunicar o Contratado sobre posterior alteração do projeto pelo Contratante, conforme art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.14 A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos a terceiros decorrentes de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Obrigações da Contratada

9.7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

9.7.2. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade dos materiais e serviços fornecidos;

9.7.3. Observar pontualidade e assiduidade na entrega dos materiais, ficando sujeita às multas previstas em caso de descumprimento;

9.7.4. Responder por vícios e danos decorrentes dos produtos ou serviços fornecidos, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, quaisquer impossibilidades de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa comprovada;

9.7.6. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e fornecer informações ou esclarecimentos solicitados;

9.7.7. Responsabilizar-se integralmente por atrasos na entrega, bem como por erros próprios ou de terceiros na execução do contrato;

9.7.8. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, sem reduzir a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contrato;

9.7.9. Quando não for possível verificar regularidade no Sistema de Cadastro Oficial de Fornecedores, entregar ao setor responsável junto à Nota Fiscal:

- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade perante Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



- 9.7.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo responsabilidades ao Contratante;
- 9.7.11. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto;
- 9.7.12. Paralisar atividades quando solicitado pela Administração, caso a execução esteja fora das normas técnicas ou represente risco a pessoas ou bens de terceiros;
- 9.7.13. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.7.14. Cumprir durante a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7.15. Comprovar a reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal, indicando os empregados que preencheram as vagas;
- 9.7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.7.17. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.18. Arcar com o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta, incluindo custos variáveis, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos a empregados, terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou agentes;
- 9.7.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7.1 Fiscalização

- 9.7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8 Fiscalização Administrativa



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



9.8.1 O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

9.8.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará imediatamente para solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência, conforme art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022.

9.9 Gestor do Contrato

9.9.1. Compete ao gestor do contrato:

9.9.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o registro formal de todos os atos da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios que permitam verificar a necessidade de ajustes para atender à finalidade da Administração.

9.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas situações que extrapolam sua competência.

9.9.1.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer situações que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

9.9.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, destacando o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar do cadastro de atesto de obrigações.

9.9.1.5. Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

9.9.1.6. Elaborar relatório final acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com recomendações voltadas ao aprimoramento das atividades administrativas.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



9.9.1.7. Encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por item, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Forma de fornecimento

10.3.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma imediata e conforme a necessidade da unidade demandante, observado o prazo estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional ao Contratante.

10.4 Exigências de habilitação

10.4.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

▪ Habilidade Jurídica

10.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.1.3. Sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de prova da indicação de seus administradores;

10.4.1.6. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.1.7. Sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando houver.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

10.4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.4.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

10.4.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar a condição mediante

declaração emitida pela Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente previsto em lei;

10.4.2.9. O microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

▪ **Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá o licitante apresentar:

10.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela previsto ou, na omissão deste, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data do envio da proposta, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

▪ **Qualificação Técnica**

10.4.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:

10.4.4.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação.

10.4.4.2. O documento apresentado deverá conter dados do emitente, tais como telefone e endereço, de modo a possibilitar contato para verificação de sua autenticidade, se necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando nele estiver explicitado período diverso.

10.4.4.3. Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes.

10.4.4.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará a desclassificação do proponente ou do item ofertado.

10.4.4.5. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.4.6. Para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos apresentados por empresas estrangeiras deverão estar traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pela autoridade consular ou embaixada competente.

10.4.4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

10.4.4.8. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os atestados de capacidade técnica ou para documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.4.4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças em documentos de CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

▪ Declarações

10.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, quando classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

10.5.2. Que tem ciência e concorda com todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

10.5.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com as exigências editalícias.

10.5.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.

10.5.5. Declaração de que não emprega menor de idade em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado submetido a trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.5.7. Declaração de inexistência de impedimento de participação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.8. Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, bem como demais normas específicas aplicáveis.

10.5.8. Declaração de inexistência de vínculo.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento

12.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133/21).

12.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.1.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.1.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento e prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.1.1.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.1.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e serviço e, consequente, aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento e serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Da Liquidação



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

12.2.4. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

12.2.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante verificação em sítios oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual impedimento de participação em licitação ou proibição de contratar com a Administração Pública;
- c) verificar ocorrências impeditivas indiretas.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



12.2.7. Constatada situação de irregularidade do contratado no SICAF, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e à existência de pagamento pendente, para adoção das medidas necessárias ao recebimento dos créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas cabíveis para rescisão contratual, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

12.2.10. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão definitiva sobre a rescisão do contrato, caso não ocorra a regularização junto ao SICAF.

12.3 Prazo de Pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa.

12.3.1.1. Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde o término do prazo original de pagamento até a data de sua efetiva quitação, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para correção monetária.

12.4 Forma de Pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Antecipação de Pagamento

12.5.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (09 de dezembro de 2025).

13.2 Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.4 fraudar a licitação

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da retirada de outro instrumento hábil que o substitua, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando necessário à continuidade dos serviços ou ao atendimento do interesse público, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento e não configurada culpa do CONTRATADO.

17 DA PROPOSTA

17.1 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

17.2 Os produtos serão entregues pelo preço constante da proposta final da Contratada, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento e execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

17.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

18 DO VALOR ACEITÁVEL



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



18.1 O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.531.882,14 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme detalhado na tabela que consta no Item 3 deste Termo de Referência.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a presente licitação, por se tratar de registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 Será recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

20.2 O licitante vencedor deverá atender as recomendações e os Atos Normativos da ANVISA, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

21 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

21.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

21.2 A Secretaria Municipal de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

21.3 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia, 16 de janeiro de 2026.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000





BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2025

Digitally Signed by SILVANIA SOARES LIMA - ***.651.321-**-Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
Date: 22/01/2026 09:38:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 98

**62 3959-7000**
niquelandia.go.gov.br
Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000
 62 3959-7000
 niquelandia.go.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....

CNPJ N°: Inscrição Estadual n°:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:..... E-mail:.....

Sócio Responsável Contrato:.....

CPF n°: RG n°: órgão exp:

Endereço:.....

Fone/: E-mail:

Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2026.

À Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde - GO

Referente: Pregão Eletrônico n° **xx/2026**

Prezados Senhores,

5.1. Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa ao objeto do presente é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais **hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto**, destinados ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO**, contemplando itens **desertos, fracassados ou cancelados** dos Pregões Eletrônicos n° **004/2025** e **005/2025**, bem como **novos itens** indispensáveis à rede municipal de saúde, como segue:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	QUNT.	UND.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

R\$XXXXXXXXXX (.....)

- I. Esta empresa se compromete o fornecimento conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.
- II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXXXXX

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXX – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de 2026, brasileiro(a), portador(a) da matrícula funcional nº XXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXXXXXXX - XXXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, processo administrativo nº. XXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

5.2. A presente Ata tem por objeto do presente é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais **hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto**, destinados ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO**, contemplando itens **desertos, fracassados ou cancelados** dos Pregões Eletrônicos nº **004/2025 e 005/2025**, bem como **novos itens** indispensáveis à rede municipal de saúde, que



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUNT.	UND.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (CASO TENHA INTERESSADO).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será

3.2 Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedações a acréscimos do quantitativo

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



5.4.2.1 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 A presente Ata se vincula ao Termo de Referência do Gerenciador e à proposta da Detentora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Niquelândia – Goiás, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nºXXXXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____

CPF N°:

2^{a)} _____

CPF N°



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX.

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX.

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL **DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 15.111.217/0001-46, com endereço na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2026, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

O presente contrato tem como O objeto do presente é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais **hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto**, destinados ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO**, contemplando itens **desertos, fracassados ou cancelados** dos Pregões Eletrônicos nº **004/2025 e 005/2025**, bem como **novos itens** indispensáveis à rede municipal de saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Objeto da Contratação:

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VL. UNT	VL.TOTAL

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:/...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;
- 9.1.2. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.

9.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

10.1.1. O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega e da respectiva Nota de Empenho, para realizar a entrega dos materiais hospitalares, farmacológicos, laboratoriais, odontológicos e material de áudio, vídeo e foto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO, ou em outro endereço indicado pela Administração.

10.1.2. A contratada deverá atender às demandas de reposição de itens faltantes, substituição de materiais avariados, extraviados ou não conformes durante o transporte/entrega, obedecendo rigorosamente aos prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Paraná s/n, esquina com a av. Anhanguera, setor Belo Horizonte, município de Niquelândia - GO.

10.1.3. A solicitação será formalizada pelo Departamento de Compras, por meio da emissão de Nota de Empenho e autorização de fornecimento, com posterior envio via e-mail à contratada.

10.1.4. As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em remessa única, respeitando o quantitativo autorizado; entregas divergentes não serão aceitas.

10.1.5. Excepcionalmente, entregas aos sábados, domingos, feriados ou horários extraordinários poderão ocorrer mediante comunicação prévia do fiscal do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.6. O licitante vencedor deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, a proposta apresentada e a minuta de contrato anexa.

10.1.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, resistentes e identificadas, adequadas ao transporte e armazenamento seguro, não sendo aceitos produtos inadequados ao uso previsto, sob pena de devolução total dos itens.

10.1.8. Os produtos deverão ser mantidos em embalagem original íntegra, sem rasgos, amassados, furos ou contaminações, e acondicionados conforme normas de segurança e higiene.

10.1.9. Não serão aceitos produtos em embalagens ou condições diferentes das especificadas neste Termo de Referência.

10.1.10. Os produtos deverão apresentar composição, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (ou conforme especificidades técnicas), devendo constar data de fabricação e validade.

10.1.11. Os materiais deverão possuir registro nos órgãos competentes, como ANVISA, MAPA ou outros conforme a natureza do produto.

10.1.12. Os produtos devem atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso.

10.1.13. A contratada é responsável pelas condições de conservação e transporte dos materiais, garantindo integridade, validade, ausência de contaminação, presença de material estranho ou danos.

10.1.14. Os itens devem ser entregues de forma única, respeitando quantitativos solicitados.

10.1.15. A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, com entrega, instalação e organização de equipamentos específicos de áudio, vídeo e foto quando aplicável, conforme instruções da fiscalização.

10.1.16. A contratada deverá garantir que todos os itens estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando entrega, montagem, fixação e organização conforme orientação da fiscalização.

10.1.17. Quando aplicável, a instalação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas do início das atividades, permitindo ajustes ou reposição, com equipe técnica disponível para suporte.

10.2. Recolhimento de material enviado em desconformidade

10.2.1. Qualquer material entregue que esteja em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao autorizado na Nota de Empenho deverá ser recolhido imediatamente pela contratada, após recebimento da solicitação formal de retirada.

10.2.2. Caso material não seja recolhido dentro do prazo estabelecido pela Administração, este será considerado abandonado, ficando a unidade requisitante autorizada a destinar os produtos da forma que julgar adequada.

10.3. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado:

10.3.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização de qualquer material hospitalar, farmacológico laboratorial, odontológico ou de áudio, vídeo e foto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a substituição do item, mediante requerimento escrito e fundamentado da empresa contratada, desde que:

10.3.2. O produto substituto atenda às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;

10.3.3. Apresente qualidade equivalente ou superior ao item original;

10.3.4. Não acarrete custos ou ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a

Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2025.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000





CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX

Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

CPF nº XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

NOME DA EMPRESA

MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA/GO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() SIM () NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

() SIM () NÃO



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



1.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

SIM NÃO

1.9. Que vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

SIM NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência eletrônica.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA